

LEI Nº 1056

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus decreta e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica a Prefeitura Municipal de Araxá, autorizada a subvencionar, com NCr\$ 2.500,00 – dois mil e quinhentos cruzeiros novos – a Associação dos Ruralistas do Alto Paranaíba – (Ex-Associação Rural de Araxá), para cooperação na V Exposição Agro-Pecuária e Industrial de Araxá, a ser realizada neste mês.

Art. 2º – Para ocorrer às despesas com o art. Acima, fica aberto o crédito especial de NCr\$ 2.500,00 – dois mil e quinhentos cruzeiros novos.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 26 de abril de 1.968.

PAULO MÁRCIO FERREIRO
Prefeito

LUIZ GONZAGA DI MAMBRO
Secretário

UT OMNES MEMINERINT